

## LEI Nº 1.454 DE 15 DE JUNHO DE 2026

**EMENTA:** PROPÕE ALTERAÇÕES NOS VALORES DA TABELA DO ART. 6º DA LEI 844/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, COM INCLUSÃO DE NOVO EQUIPAMENTO, QUE DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES:

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Altera a Tabela do art. 6º da Lei nº 844, de 27 de setembro de 2017, que passa a vigorar com os seguintes valores:

EQUIPAMENTO	VALOR R\$	UNIDADE
Retroescavadeira Hidráulica	140,00	Hora/Máquina
Motoniveladora	150,00	Hora/Máquina
Pá Carregadeira	125,00	Hora/Máquina
Retroescavadeira	120,00	Hora/Máquina
Rolo Compactador	120,00	Hora/Máquina
Esteira	150,00	Hora/Máquina
Caminhão/caçamba	50,00	P/ viagem dentro do Município
Caminhão/caçamba	1,40	Por Km rodado (Fora do perímetro do Município de Lidianópolis)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 15 de junho de 2026.

**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal